

## COLUMBIA GLOBAL CENTERS | RIO DE JANEIRO

---

### **Acordo de Cooperação Educacional**

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e incrementar intercâmbios, fortalecendo as atividades e ações educacionais, materiais e humanas nos âmbitos socioeconômico e ambiental, orientadas para implementar políticas progressistas na América Latina e expandir atividades conjuntas que contribuam para o desenvolvimento integrado e cooperativo das relações internacionais em um mundo globalizado;

CONSIDERANDO o constante questionamento e desconstrução da democracia nos países latino-americanos e no mundo, perpetrado por grupos antidemocráticos e reacionários;

CONSIDERANDO a urgência em desenvolver e difundir políticas públicas igualitárias que promovam a expansão de oportunidades para todos, sejam elas em nível nacional, regional subcontinental ou mesmo internacional;

CONSIDERANDO, por um lado, a profusão de notícias falsas, de caráter excludente, especialmente através das redes sociais e instrumentos tecnológicos imateriais e, por outro, uma notória incapacidade de produzirmos respostas que cheguem rapidamente e sejam internalizadas pela população, inclusive pelo distanciamento e separação das próprias instituições políticas progressistas e democráticas na América Latina e no mundo.

A **Fundação João Mangabeira**, CNPJ 38.050.712/0001-98, endereço SHIS QI 05, Conjunto 02, Casa 02, Lago Sul, Brasília/DF (Brasil), CEP nº 71.615-02, entidade instituída pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), neste ato representada por seu vice-presidente, **Alexandre Navarro Garcia**, portador do CPF 385.346.061-53 e do RG 962.490, SSP/DF e a **Associação Columbia Global Center/Brasil** (“CGC-Rio”, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o número 15.730.628/0001-10 com sua sede na Rua Candelária, 09 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro -RJ, neste ato representada por seu bastante procurador, **Thomas J Trebat**, economista, casado, Diretor

## COLUMBIA GLOBAL CENTERS | RIO DE JANEIRO

---

do CGC-Rio, propõem-se a firmar o presente Acordo (Convênio) de Cooperação Educacional e Intercâmbio, conforme definido nos Artigos seguintes:

### **Artigo 1 - Objeto do Acordo**

O presente Acordo de Cooperação e Intercâmbio Político-Educacional tem como objetivo central desenvolver projetos e atividades que permitam realizar ações conjuntas, visando a:

1. À formação e melhor qualificação de seus membros, simpatizantes ou pessoas interessadas em propor e defender causas orientadas para a democracia e a vigência dos direitos humanos e sociais, estendidas a todos, indistintamente;
2. A elaboração e discussão de políticas públicas locais e internacionais conjuntas, assim como sua implementação, adaptadas às normas e legislação de cada país, como forma de oferecer lugar para o fortalecimento da democracia e da justiça social;
3. A difusão de estudos, políticas públicas, ações políticas e publicações de cada Parte, a fim de aumentar a sinergia e ampliar o alcance, profusão de ideias e práticas defendidas por cada instituição, individual ou coletivamente;
4. O apoio e financiamento de estudantes ligados a essas instituições com o objetivo de capacitar e criar oportunidades para a formação intelectual e contribuição com os objetivos fim das organizações.

### **Artigo 2 - Objetivo do Acordo**

Para cumprir os objetivos previstos no Artigo 1º, as instituições concordam em desenvolver atividades voltadas:

1. à formação e capacitação, promovendo o intercâmbio de seus cursos sobre políticas públicas e sociais;
2. ao intercambio de estudantes selecionados pelas instituições;

## COLUMBIA GLOBAL CENTERS | RIO DE JANEIRO

---

3. à produção de conhecimento em forma de artigos, memos ou outros formatos conforme interesse das partes.

### **Artigo 3 – Intercâmbio legal e documental**

1. Intercambiar suas publicações, jornais etc., reproduzindo em seus meios físicos ou tecnológicos esses textos, documentos, ações e políticas públicas de cada instituição.
2. Intercambiar os termos legais e a legislação que define o funcionamento das Fundações e Organizações.

### **Artigo 4 - Execução de projetos**

1. Os dirigentes da Fundação João Mangabeira e da CGC-Rio poderão designar responsáveis por cada projeto, atribuindo-lhes poderes para assinar os documentos dos projetos previstos neste Acordo de Cooperação e Intercâmbio.
2. Para o cumprimento de suas finalidades, serão assinados adendos específicos para cada projeto que se desenvolva entre as instituições, nos quais serão estabelecidos objetivos particulares e modo de funcionamento, conforme necessidade.

### **Artigo 5 - Equivalência de funções**

1. A cooperação empreendida em decorrência deste Acordo será estabelecida pela participação conjunta das duas instituições com base da reciprocidade e equivalência de ações, com o propósito de acelerar e firmar a expansão qualificada das atividades de cada instituição.

### **Artigo 6 - Entrada de novas instituições**

1. As cláusulas acima mencionadas permitem a participação de outras instituições de natureza políticas ou não, da sociedade civil, desde que estas assinem um Termo em conformidade com os objetivos deste Acordo e sejam aprovadas expressamente pelas duas instituições signatárias deste documento.

## COLUMBIA GLOBAL CENTERS | RIO DE JANEIRO

---

### Artigo 7 - Correspondência e contato

Para fins de correspondência/contato relativos às atividades de que tratam este Acordo, serão utilizados os seguintes endereços de cada instituição:


**Fundação João Mangabeira:** SHIS QI 05, Conjunto 02, Casa 02, Lago Sul, Brasília/DF (Brasil), CEP nº 71.615-02; e-mail: [fjm@fjmangabeira.org.br](mailto:fjm@fjmangabeira.org.br); Telefone: + 55 (61) 3365-4099; CNPJ nº 38.050.712/0001-98.

**CGC-Rio:** Rua Candelária, 09 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro -RJ, CEP no. 20091-904; e-mail: [riodejaneiro.cgc@columbia.edu](mailto:riodejaneiro.cgc@columbia.edu); Telefone: + 55 (21) 3553-0992.

### Artigo 8 - Publicidade do Acordo

1. O texto integral deste Acordo será publicado pela Fundação João Mangabeira e pelo CGC-Rio nas suas páginas de comunicação de preferência; E por estarem justos e pactuados, assinam o presente Acordo, para que desde agora tenha os efeitos que o contém:

Brasília, 15 de dezembro de 2022.



---

**Alexandre Navarro**  
Vice-Presidente da Fundação  
João Mangabeira

---

---

**Thomas J Trebat**  
Diretor da Associação Columbia Global  
Center/Brasil

---